AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 69/2026
PROCESSO nº 17/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **AQUISIÇÃO DE POSTES E PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE CERCAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) DAS 20 (VINTE) NASCENTES CONTEMPLADAS PELO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO TÉCNICO QUE INTEGRA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta adicionais de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10 horas (horário de Brasília) do dia 19/08/2026 – Apresentar conforme Anexo I do presente Aviso.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10 horas (horário de Brasília) do dia 19/08/2026.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública.

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, podendo ser prorrogado caso haja a solicitação devidamente justificada, os seguintes documentos:

1. **Habilitação jurídica** *(conforme dispor o ato constitutivo do licitante):*

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**
e) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
i) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 *(*nos casos em que o objeto se aplica);*
j) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida *(*nos casos em que o objeto se aplica);*
k) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física *(*nos casos em que o objeto se aplica);*
l) **Documento pessoal** de identificação (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;
f) CND municipal

*Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

*As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

4. Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade técnica, **não será exigida comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou outros documentos técnicos específicos**, uma vez que tais exigências se mostram desproporcionais às características da contratação e poderiam restringir indevidamente a competitividade, em desacordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Também **não será exigida licença sanitária, registro em conselho profissional ou qualquer outra autorização técnica específica**, por não se tratar de atividade sujeita a controle sanitário ou profissional obrigatório.

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br.

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.

Em caso de empate, será verificado o benefício previsto no Art. 44 da LC 123/06 e alterações:

Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

> § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Em caso de mesmo assim permanecer o empate, ou não ser aplicável situação cima, será aplicado o Art. 60 da Lei 14.133/2021:

> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
> I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
> II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
> III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
> IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
> § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
> I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
> II - empresas brasileiras;
> III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
> IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
> § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Douradina/MS, 13 de agosto de 2026.

Tamires Gonçalves Paz Cordeiro
Agente de Contratação
Portaria nº 054/2026

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº 17/2026
Processo nº 69/2026

ÓRGÃO: À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026	DISPENSA Nº 17/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL: **xxxx**		CNPJ: xxxx
ENDEREÇO: xxxx		BAIRRO: xxxx
CIDADE/UF: xxxx	CEP:xxxx	TELEFONE: xxxx
REPRESENTANTE LEGAL: xxxx		CPF: xxxx
RG: xxxx	E-mail: xxxx	

Item	Itens	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Palanque de eucalipto tratado 15cm x 2,5mt	Unidade		
2	Poste de eucalipto tratado 10cm x 2,20mt	Unidade		

Declara ciência quanto à possibilidade de realização da Prova de Conceito, prevista no item 4.4 do Termo de Referência.

Nome do banco indicado para o pagamento: **xxxx**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente.

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Cidade xxxxxxxx data xxxxxx

_____

xxxx - CNPJ nº xxxxx
xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de postes e palanques de eucalipto tratado,** destinados à implantação das estruturas de cercamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs) das 20 (vinte) nascentes contempladas pelo Projeto de Recuperação de Nascentes do Município de Douradina/MS, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Projeto Técnico que integra o presente processo administrativo.

1.2 NATUREZA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **bens comuns**, consistentes em postes e palanques de eucalipto tratado, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o objeto seja compatível com a modalidade **Pregão**, verificou-se, durante a fase de planejamento da contratação, que a solução mais adequada ao caso concreto consiste na **contratação direta por dispensa de licitação**, tendo em vista o enquadramento da demanda na hipótese prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a estimativa do valor da contratação e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

A escolha da contratação direta foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo adesão a atas de registro de preços, participação em intenções de registro de preços, realização de licitação própria e inexigibilidade de licitação, concluindo-se que a dispensa de licitação representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

A natureza da contratação, caracterizada pela aquisição de bens comuns, padronizados, de fornecimento imediato e amplamente disponíveis no mercado, aliada ao reduzido vulto da contratação e à necessidade de disponibilização tempestiva dos materiais para execução do Projeto de Recuperação de Nascentes do Município de Douradina/MS, fundamenta a adoção do procedimento de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 34/2026 e nº 37/2026.

1.3 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, considerando o planejamento técnico constante do Projeto de Recuperação de Nascentes do Município de Douradina/MS, que integra o presente processo administrativo e fundamenta a memória de cálculo da demanda.

A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Palanque de eucalipto tratado 15cm x 2,5mt	Unidade	100
2	Poste de eucalipto tratado 10cm x 2,20mt	Unidade	200

O objeto será parcelado em itens, sendo admitida a apresentação de proposta para um ou ambos os itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, podendo a adjudicação ocorrer a fornecedores distintos, observados os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, apresentar tratamento preservativo adequado para utilização em ambiente externo e atender às condições mínimas de qualidade exigidas para implantação das estruturas de cercamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs).

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam a necessidade integral para execução das ações de cercamento previstas no Projeto Técnico de Recuperação de Nascentes, não sendo admitida a substituição dos materiais por produtos com características inferiores ou incompatíveis com as especificações estabelecidas.

1.4. VIGÊNCIA

(X) Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

O prazo de execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a vigência contratual destinada ao acompanhamento da execução, recebimento definitivo do objeto, eventual substituição dos materiais, aplicação de garantias, liquidação da despesa e demais atos necessários ao encerramento da contratação.

A minuta do contrato integrante do presente processo administrativo estabelecerá de forma detalhada as condições de vigência, alteração, fiscalização, recebimento, sanções administrativas e demais cláusulas aplicáveis à contratação.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de postes e palanques de eucalipto tratado destinados à implantação das estruturas de cercamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs) das 20 (vinte) nascentes contempladas pelo Projeto de Recuperação de Nascentes do Município de Douradina/MS, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, cujo Projeto Técnico integra o presente processo administrativo.

O cercamento constitui etapa indispensável da metodologia de recuperação ambiental prevista no Projeto Técnico, sendo essencial para promover o isolamento das áreas em recuperação, impedir o acesso de animais, reduzir a compactação do solo, minimizar processos erosivos e criar condições favoráveis à regeneração da vegetação nativa e à preservação dos recursos hídricos.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de materiais suficientes no patrimônio municipal para execução das estruturas de cercamento previstas no projeto, tornando indispensável a aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência para assegurar a continuidade das ações planejadas.

Durante a fase de planejamento foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo adesão a atas de registro de preços, participação em intenções de registro de preços, realização de licitação própria, contratação direta e

inexigibilidade de licitação, concluindo-se que a contratação direta representa a solução mais adequada ao caso concreto, considerando as características do objeto, a necessidade administrativa, a estimativa do valor da contratação e o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação encontra fundamento no **Estudo Técnico Preliminar** elaborado para o presente processo, no **Projeto Técnico de Recuperação de Nascentes**, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal),** na **Lei Federal nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos)**, bem como nos **Decretos Municipais nº 34/2026 e nº 37/2026**, que regulamentam, no âmbito do Município de Douradina/MS, as contratações públicas e a fase preparatória dos processos administrativos.

A contratação está alinhada ao interesse público, contribuindo para a execução das políticas municipais de conservação ambiental, proteção das nascentes e recuperação das Áreas de Preservação Permanente, promovendo benefícios ambientais, sociais e institucionais para o Município de Douradina/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de **postes e palanques de eucalipto tratado**, destinados à implantação das estruturas de cercamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs) das 20 (vinte) nascentes contempladas pelo Projeto de Recuperação de Nascentes do Município de Douradina/MS, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, cujo Projeto Técnico integra o presente processo administrativo.

O cercamento constitui etapa essencial da metodologia de recuperação ambiental prevista no Projeto Técnico, tendo como finalidade promover o isolamento das áreas de preservação, impedir o acesso de animais, reduzir a compactação do solo, minimizar processos erosivos e proporcionar condições adequadas para a regeneração da vegetação nativa e para a conservação dos recursos hídricos.

A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, cabendo à Administração Municipal a execução das atividades de transporte até os locais de intervenção, instalação dos postes e palanques, implantação do cercamento, fiscalização dos serviços de campo e acompanhamento da recuperação ambiental, por intermédio de seus servidores, com apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da assessoria técnica especializada contratada, conforme planejamento constante do Projeto Técnico.

Os materiais deverão ser fornecidos em remessa única, observando as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar resistência, durabilidade e tratamento preservativo compatíveis com sua utilização permanente em ambiente externo.

Não integram o objeto desta contratação os serviços de instalação, montagem, manutenção, assistência técnica, treinamento de usuários ou quaisquer outras atividades relacionadas à execução das estruturas de cercamento, as quais serão executadas diretamente pela Administração Municipal.

A solução adotada permitirá a disponibilização tempestiva dos materiais necessários à execução do Projeto de Recuperação de Nascentes, contribuindo para a proteção das Áreas de Preservação Permanente, recuperação ambiental das nascentes, conservação dos recursos hídricos e fortalecimento das políticas públicas municipais de preservação ambiental,

em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Projeto Técnico que integra o presente processo administrativo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

A presente contratação possui finalidade eminentemente ambiental, destinando-se à execução de ações de recuperação e proteção de nascentes no Município de Douradina/MS, contribuindo diretamente para a preservação dos recursos hídricos e das Áreas de Preservação Permanente (APPs).

Na execução contratual deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- os postes e palanques deverão ser confeccionados em madeira de eucalipto tratado, proveniente de fonte de origem legal, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- os materiais deverão apresentar tratamento preservativo adequado para utilização em ambiente externo, contribuindo para maior durabilidade e redução da necessidade de substituições futuras;
- a contratada deverá adotar boas práticas de acondicionamento e transporte, de forma a evitar danos aos materiais e desperdícios;
- eventuais resíduos gerados durante o transporte e entrega dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis;
- durante a execução contratual deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental vigente, bem como as diretrizes constantes do Projeto Técnico de Recuperação de Nascentes, integrante do presente processo administrativo.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação **não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos**, sendo suficiente a definição das especificações técnicas e dos requisitos mínimos de qualidade constantes neste Termo de Referência.

Serão aceitos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Na presente contratação **não haverá vedação de marcas ou fabricantes específicos**, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de amostra

Considerando a natureza do objeto, composto por bens comuns de especificação padronizada, amplamente comercializados no mercado e passíveis de verificação por ocasião do recebimento, **não será exigida a apresentação de amostras** na presente contratação.

A conformidade dos materiais será aferida durante o recebimento provisório e definitivo, mediante conferência das dimensões, características técnicas, qualidade, tratamento preservativo e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar os materiais que não atendam às especificações exigidas.

4.5. Da apresentação de prospecto/catálogo/folder:

Não se aplica ao presente caso.

4.6. Vistoria Prévia
Não se aplica.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade
Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para a presente contratação.

4.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação da execução do objeto da presente contratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste exclusivamente no fornecimento de bens comuns, plenamente executável pela própria contratada, não havendo justificativa técnica para a transferência da execução contratual a terceiros.

A utilização de empresa transportadora ou de serviços logísticos para realização da entrega dos materiais **não caracteriza subcontratação**, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos, pelos prazos de entrega e por quaisquer danos eventualmente causados durante o transporte, carga e descarga.

A contratada responderá perante a Administração pela perfeita execução do objeto, ainda que utilize terceiros para atividades meramente auxiliares ou instrumentais ao cumprimento da obrigação contratual.

4.9. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de postes e palanques de eucalipto tratado, destinados à implantação das estruturas de cercamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs) das 20 (vinte) nascentes contempladas pelo Projeto de Recuperação de Nascentes do Município de Douradina/MS, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Projeto Técnico que integra o presente processo administrativo.

O fornecimento será solicitado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, contendo a identificação da contratação, descrição do objeto, quantitativos, local de entrega, prazo para fornecimento e demais informações necessárias à execução contratual.

A entrega dos materiais deverá ocorrer **em remessa única**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente**, localizada na **Rua Mário Ferreira de Aragão,**

nº 1000, Bairro Parque das Araras II, Douradina/MS, em dias úteis, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo fretes, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Os postes e palanques deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, apresentando tratamento preservativo adequado para uso externo, resistência compatível com sua finalidade, ausência de apodrecimento, ataque de cupins, brocas ou outros agentes deteriorantes, bem como sem rachaduras, empenamentos ou defeitos estruturais que comprometam sua utilização.

A instalação dos postes e palanques, bem como a implantação das estruturas de cercamento, **não integram o objeto da presente contratação**, sendo tais atividades executadas diretamente pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, com apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observadas as diretrizes constantes do Projeto Técnico.

O recebimento dos materiais observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo realizado provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, na forma prevista neste instrumento.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo garantidos contra vícios, defeitos de fabricação, tratamento inadequado da madeira ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização.

Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista na **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pela contratada.

Os postes e palanques deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, rachaduras estruturais, apodrecimento, ataque de cupins, brocas ou outros agentes deteriorantes, bem como em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Sempre que aplicável, os materiais deverão estar acompanhados de documentação que permita sua identificação, contendo informações relativas ao fabricante, procedência, tratamento preservativo empregado e demais dados pertinentes à rastreabilidade do produto.

Verificado, durante o recebimento ou no período de garantia legal, qualquer vício ou desconformidade que comprometa a utilização dos materiais, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em razão da natureza do objeto, **não será exigida prestação de assistência técnica, manutenção preventiva ou corretiva, nem disponibilização de rede autorizada de atendimento**, uma vez que tais obrigações são incompatíveis com o fornecimento de postes e palanques de eucalipto tratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, mediante ofício, correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente admitido, devendo integrar os autos do processo administrativo sempre que produzirem efeitos relacionados à execução contratual.

A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regular execução do contrato.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **Fiscal de Contrato** e **Gestor de Contrato**, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao **Fiscal do Contrato**:

- acompanhar a entrega dos materiais;
- verificar o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo do objeto;
- registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- notificar a contratada para correção de irregularidades verificadas durante a execução do contrato;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que demande providências além de sua competência.

Compete ao **Gestor do Contrato**:

- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo e financeiro;
- adotar as providências necessárias para solução das ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando cabível;
- controlar os prazos contratuais;
- acompanhar os procedimentos relativos ao empenho, liquidação, pagamento, eventuais alterações contratuais e demais atos necessários à gestão da contratação.

A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será realizada por ato formal da autoridade competente, integrando os autos do processo administrativo e observando as disposições da legislação vigente.

A contratada deverá manter canal de comunicação ativo durante toda a execução contratual, informando endereço eletrônico, telefone e demais meios necessários para recebimento de notificações, solicitações e demais comunicações oficiais da Administração.

6.1. Do recebimento do objeto

O recebimento do objeto observará as condições estabelecidas no **item 7 do Estudo Técnico Preliminar**, que integra o presente processo administrativo, bem como as disposições deste Termo de Referência e dos arts. 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

O recebimento definitivo será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e do Projeto Técnico de Recuperação de Nascentes.

Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de reparar ou substituir aqueles que apresentarem vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia legal.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contendo, no mínimo:

a) data de emissão;
b) identificação da contratada;
c) identificação do processo administrativo, do contrato e da Ordem de Fornecimento, quando aplicável;
d) descrição dos materiais fornecidos;
e) quantitativos;
f) valores unitários e valor total;
g) marca ou fabricante dos produtos fornecidos, quando aplicável;
h) destaque das retenções tributárias incidentes, quando exigido pela legislação.

A liquidação da despesa dependerá do atesto formal do Fiscal do Contrato, que certificará o recebimento definitivo do objeto e a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência entre os materiais entregues e os efetivamente contratados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização, hipótese em que o

prazo para pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada por ocasião da assinatura do contrato.

Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados na forma da legislação vigente.

Não haverá incidência de atualização monetária ou juros de mora quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada, inclusive em razão de apresentação de Nota Fiscal incorreta, ausência de documentação obrigatória, descumprimento contratual ou qualquer outra pendência que impeça a liquidação da despesa.

7.1. Do pagamento antecipado

Não será admitido pagamento antecipado na presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de pronta entrega, inexistindo circunstância que justifique a adoção da exceção prevista no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, o atesto da execução contratual pelo Fiscal do Contrato e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Modalidade a ser utilizada:

Art. 28 da Lei 14.133/2021:
( ) Pregão
( ) Concorrência
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Diálogo Competitivo

Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA prevista nos Art. 72, 74 e 75 da Lei 14.133/2021:
(X) Dispensa – Art. 75 - É dispensável a licitação
( ) Inexigibilidade - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição – vide incisos.

8.1.2. Aplica-se algum **Procedimento Auxiliar** previsto no Art. 78 da Lei 14.133/2021?
( ) credenciamento;

( ) pré-qualificação;
( ) procedimento de manifestação de interesse;
( ) sistema de registro de preços;
( ) registro cadastral.
(X) Não.

8.2. Critério de Julgamento *(nos casos em que haverá competição)*
(X) Menor preço
( ) Maior desconto
( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;
( ) técnica e preço;
( ) Maior retorno econômico
( ) Maior lance (quando aplicável)
( ) não se aplica ao presente objeto.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação Jurídica

Conforme a natureza jurídica do fornecedor, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente que possua validade em todo o território nacional;
b) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor;
d) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (quando aplicável):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado da documentação comprobatória dos administradores;
e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** autorização de funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial competente;
f) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação comprobatória dos administradores;
g) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da unidade, com averbação no registro competente da matriz;
h) **Sociedade Cooperativa**, quando admitida em razão da natureza do objeto: documentação prevista na Lei nº 5.764/1971;
i) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa.

Os documentos deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais ou consolidação vigente.

8.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A contratada deverá comprovar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
b) regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, quando obrigatória;
f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade.

Caso o fornecedor seja legalmente isento de inscrição estadual ou dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pela autoridade competente ou outro meio admitido em lei.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

8.3.4. Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade técnica, **não será exigida comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou outros documentos técnicos específicos**, uma vez que tais exigências se mostram desproporcionais às características da contratação e poderiam restringir indevidamente a competitividade, em desacordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Também **não será exigida licença sanitária, registro em conselho profissional ou qualquer outra autorização técnica específica**, por não se tratar de atividade sujeita a controle sanitário ou profissional obrigatório.

8.3.4.1. Declarações

A licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo disponibilizado pela Administração, atestando:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a contratação;
b) que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;
c) que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e que comunicará qualquer ocorrência superveniente;
d) que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na minuta contratual.

9. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 46 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

Após análise do objeto da presente contratação, verifica-se que este consiste no **fornecimento de bens**, compreendendo a aquisição de postes e palanques de eucalipto tratado, destinados à execução do Projeto de Recuperação de Nascentes do Município de Douradina/MS.

A contratação não envolve a execução indireta de obra ou de serviço de engenharia, tampouco a prestação de serviços técnicos especializados, limitando-se ao fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência.

Dessa forma, **o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à presente contratação**, uma vez que o referido dispositivo disciplina exclusivamente os regimes de execução aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

O objeto será executado mediante **fornecimento integral dos materiais**, em **remessa única**, observadas as especificações técnicas, os prazos, as condições de entrega e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PREÇOS - valor unitário e global estimado para a contratação (§ 5º do art. 56 e § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021);

Após análise do objeto da presente contratação, verifica-se que os critérios de aceitabilidade de preços previstos no § 5º do art. 56 e no § 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 **não se aplicam ao caso concreto**, por se tratar de contratação destinada exclusivamente ao fornecimento de bens, não envolvendo obra ou serviço de engenharia ou arquitetura.

A contratação não contempla planilhas de composição de custos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), medições de execução ou demais elementos técnicos próprios das contratações de engenharia que justifiquem a fixação de limites de aceitabilidade na forma dos dispositivos legais mencionados.

A aceitabilidade das propostas será aferida mediante confronto dos preços ofertados com o **valor de referência da contratação**, obtido por meio da pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado para a contratação, observado o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

A vedação decorre das características do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução.

Verifica-se, ainda, que existem diversos fornecedores aptos a fornecer os postes e palanques de eucalipto tratado nas especificações exigidas neste Termo de Referência, inexistindo qualquer característica de elevada complexidade, vulto ou especialização que justifique a formação de consórcio.

Além disso, a admissão de consórcios, no presente caso, não traria ganhos de competitividade ou eficiência para a Administração, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e da responsabilização dos contratados, sem qualquer benefício concreto ao interesse público.

Assim, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a inexistência de justificativa técnica para a atuação conjunta de empresas, conclui-se que a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com os princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, não configurando restrição indevida à competitividade.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que legalmente constituídas e que atendam integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, não apresenta incompatibilidade com a atuação de cooperativas, inexistindo impedimento legal para sua participação na presente contratação.

A eventual contratação de cooperativa ficará condicionada à demonstração de que possui capacidade para executar integralmente o objeto contratado, assumindo todas as obrigações decorrentes da futura contratação, nas mesmas condições exigidas dos demais licitantes.

A participação de cooperativas observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 5.764/1971, da Lei Federal nº 12.690/2012, quando aplicável, e da Lei Federal nº 14.133/2021, não lhes sendo conferido tratamento diferenciado que possa comprometer a isonomia entre os participantes ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será admitida a participação de pessoa física na presente contratação.

A vedação decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de postes e palanques de eucalipto tratado em quantitativos definidos, demandando estrutura operacional compatível para aquisição, armazenamento, transporte, emissão de documentos fiscais, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

Verifica-se, ainda, que o objeto está relacionado à atividade empresarial regularmente exercida por fornecedores do ramo madeireiro e de materiais destinados ao cercamento rural, não se mostrando compatível com a execução individual por pessoa física.

Assim, considerando as características da contratação e a necessidade de adequada estrutura operacional para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conclui-se pela vedação da participação de pessoa física, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Não será admitida a participação de empresas estrangeiras na presente contratação.

A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado nacional, inexistindo justificativa técnica,

econômica ou operacional que demonstre vantagem para a Administração na ampliação da disputa ao mercado internacional.

Os postes e palanques de eucalipto tratado são regularmente produzidos e comercializados por diversos fornecedores estabelecidos no território nacional, sendo plenamente atendidas as necessidades da Administração sem necessidade de importação de produtos ou utilização de tecnologia estrangeira.

Dessa forma, considerando as características do objeto, o reduzido vulto da contratação, os custos inerentes à participação de fornecedores sediados no exterior e a inexistência de benefício concreto para a Administração, conclui-se que a participação de empresas estrangeiras não se mostra adequada ao caso concreto, preservando-se a eficiência, a economicidade e a celeridade da contratação.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a presente contratação é de **R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Palanque de eucalipto tratado 15 cm x 2,50 m	Unidade	100	R$ 103,08	R$ 10.308,00
02	Poste de eucalipto tratado 10 cm x 2,20 m	Unidade	200	R$ 38,66	R$ 7.732,00
Valor Global Estimado					**R$ 18.040,00**

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços visando estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

A pesquisa observou, como referência metodológica, os critérios previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando metodologia compatível com a natureza da contratação e com a disponibilidade das informações de mercado, privilegiando a utilização de múltiplas fontes de consulta, de forma a conferir maior confiabilidade ao preço de referência.

Para composição dos valores estimados foram utilizadas fontes diversificadas, compreendendo:

- contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- preços constantes do Portal de Compras Públicas;
- notas fiscais eletrônicas constantes da base de dados da Controladoria-Geral da União – CGU;
- cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados no ramo de comercialização de madeiras tratadas.

A consulta direta a fornecedores foi adotada de forma complementar às demais fontes oficiais, considerando a necessidade de ampliar a base comparativa de preços para materiais cujas especificações técnicas apresentam variações relacionadas às dimensões, diâmetro, comprimento, tratamento preservativo, região de comercialização e custos logísticos, proporcionando maior segurança na formação do preço estimado.

Os fornecedores consultados foram selecionados com base em critérios objetivos, considerando:

- atuação comprovada no ramo de comercialização de postes e palanques de eucalipto tratado;

- compatibilidade entre os produtos comercializados e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- disponibilidade para atendimento ao mercado regional;
- representatividade no segmento econômico;
- diversidade das fontes pesquisadas, buscando evitar direcionamento e assegurar maior confiabilidade ao preço de referência;
- atualidade das informações utilizadas, observando-se que todas as pesquisas possuem data compatível com os limites temporais estabelecidos pela legislação vigente.

Para definição do valor estimado da contratação foi adotado o valor de referência consolidado obtido a partir da análise técnica dos preços coletados, desconsiderando eventuais distorções e observando a compatibilidade entre as especificações dos produtos pesquisados e o objeto desta contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais) representa referência suficiente, idônea e compatível com os preços atualmente praticados no mercado para o fornecimento dos materiais objeto da presente contratação, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e proporcionando segurança jurídica para a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, consignada no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.015 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
Função: 20 – Agricultura;
Subfunção: 606 – Extensão Rural;
Programa: 0024 – Meio Ambiente e Agricultura Sustentável;
Ação: 2018 – Manutenção da Superintendência de Agricultura;
Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas;
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Código Completo da Dotação: 01.015.20.606.0024.2018.3.3.90.1.500.0000.

A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a formalização da contratação, a emissão da respectiva Nota de Empenho observará a disponibilidade de saldo da dotação orçamentária acima indicada e as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;

b) entregar os materiais **em remessa única**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) realizar a entrega na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente**, localizada na Rua Mário Ferreira de Aragão, nº 1000, Bairro Parque das Araras II, Douradina/MS, em dias úteis, no horário das **07h às 11h** e das **13h às 17h**, ou em outro local previamente indicado pela Administração;

d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais, arcando com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes;

e) fornecer materiais novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, rachaduras estruturais, apodrecimento, ataque de cupins, brocas ou quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização;

f) garantir que os postes e palanques sejam confeccionados em eucalipto tratado, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

g) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

h) reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou transportadores durante a execução contratual;

i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas;

k) atender prontamente às notificações emitidas pela fiscalização, promovendo a correção de eventuais irregularidades dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

l) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos durante o período de garantia legal previsto na legislação aplicável;

m) fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência dos materiais e a conformidade com a legislação ambiental vigente, quando cabível;

n) observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, civil e demais normas aplicáveis à execução contratual;

o) manter canal de comunicação atualizado durante toda a vigência contratual, informando endereço eletrônico, telefone e demais meios necessários ao recebimento de comunicações oficiais;

p) não transferir a terceiros a execução do objeto contratado, ressalvada a utilização de serviços de transporte ou logística, permanecendo integralmente responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração;

q) cumprir todas as obrigações assumidas em sua proposta, respondendo integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pela perfeita execução do objeto contratado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a Ordem de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto;

b) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

c) receber provisoriamente e definitivamente os materiais, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade dos materiais fornecidos;

f) notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, defeitos, vícios ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou na legislação aplicável;

h) solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus para a Administração;

i) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

j) efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa;

k) aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

l) comunicar tempestivamente à contratada qualquer alteração que possa impactar a execução do contrato;

m) disponibilizar servidor responsável para acompanhar o recebimento dos materiais no local de entrega;

n) executar, por seus próprios meios, o transporte dos materiais do local de recebimento até as áreas de intervenção, bem como a instalação dos postes e palanques e a implantação das estruturas de cercamento, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, com apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que tais atividades não integram o objeto da presente contratação;

o) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável, adotando as providências necessárias para a adequada gestão e fiscalização da contratação.

19. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Fonte: *Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Versão do Arquivo Nº 01–abril/2026).*

Considerando que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens em **remessa única**, com prazo de entrega de **15 (quinze) dias úteis**, não haverá aplicação de reajuste anual ou repactuação de preços, uma vez que não se trata de contratação de execução continuada nem haverá decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses para incidência desses institutos.

Poderá ser concedido **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, capazes de tornar excessivamente onerosa a execução do contrato.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada durante a vigência contratual, acompanhados da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração a análise quanto ao atendimento dos requisitos legais e à efetiva demonstração do desequilíbrio alegado.

Na hipótese de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou de superveniência de disposições legais que repercutam comprovadamente nos preços contratados, poderá ser promovida a correspondente revisão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações contratuais observarão, ainda, o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da alteração pretendida.

20. DA GARANTIA DA PROPOSTA ***(Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021)***

Não será exigida garantia da proposta na presente contratação.

A exigência prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 possui caráter facultativo e não se mostra necessária no presente caso, considerando a natureza do objeto, o reduzido vulto da contratação, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a baixa complexidade da execução contratual.

A dispensa dessa exigência preserva a competitividade da contratação, evita custos adicionais aos fornecedores e mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver,

sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

21.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:
a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

21.3. Será aplicada **MULTA**:

a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

21.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

21.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

21.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 21.3.2 e 21.3.3 abaixo;

21.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

21.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

21.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

21.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

21.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

21.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

21.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total da contratação;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 21.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

21.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

21.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 21.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

21.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

21.19. As sanções serão aplicadas mediante decisão motivada e proporcional, avaliados os critérios do art. 147 da Lei 14.133/2021, vedada penalidade automática.

21.20. As sanções de Impedimento e Inidoneidade dependerão obrigatoriamente, de manifestação jurídica prévia.

22. DA EXTINÇÃO

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

22.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3. Indenizações e multas.

22.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23. DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

24. DA AUTORIZAÇÃO:
Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

_____
Kaio Nogueira Dias
Superintendente de Agricultura

Douradina/MS, 16 de julho de 2026.

Observação: O Termo de Referência (TR), parte integrante e indissociável deste Edital, foi inserido em sua íntegra, sem quaisquer alterações de conteúdo, forma ou estrutura, em atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório. Por se tratar de documento previamente aprovado e formalmente assinado no processo administrativo originário, considera-se desnecessária nova assinatura neste Edital, sendo válida a assinatura já aposta no processo que lhe deu origem. Eventual ausência de assinatura no corpo do Termo de Referência constante neste Edital não prejudica sua validade, eficácia ou força vinculante, uma vez que sua autenticidade e origem encontram-se plenamente demonstradas nos autos do processo administrativo correspondente.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

DISPENSA Nº 17/2026
Processo nº 69/2026

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que estará observando o cumprimento das disposições da Lei 14.133/2021: "Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

_____-____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 17/2026
Processo nº 69/2026

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), representada pelo Sr. ..... (qualificação), residente e domiciliado à ....., DECLARA, sob as penas da lei que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, na forma da lei, comprometendo-se a fornecer informações e documentações complementares sempre que solicitado pela Administração.
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e, até a presente data, inexistem atos ou fatos impeditivos que comprometam sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica para participar do presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III – conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seus Anexos, concordando integralmente com suas condições, e declara possuir todas as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento, execução, prazos, planejamento, especificações, preço e demais condições constantes da proposta ofertada, assegurando à Administração o fiel cumprimento das obrigações assumidas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, sujeitando-se às penalidades cabíveis na forma da lei.
IV - na qualidade de Proponente do procedimento do processo instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr.(a) xxxxxx, qualificação completa, cuja função/cargo é Representante legal (sócio administrador ou xxxx procurador), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: xxxxx, e-mail xxxxx, Fone: (xx) xxxxx
IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.
X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.
XII - compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.
XIII - Que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

(cidade), ... de .... de 2026.

_____
Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADINA – MS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, Douradina/MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Nair Branti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos ou procuração juntada aos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 69/2026, a autorização da autoridade competente e a Dispensa de Licitação nº 17/2026**, **com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, pelas cláusulas deste instrumento, pelo Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo Aviso de Dispensa e pela proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é A**quisição de postes e palanques de eucalipto tratado, destinados à implantação das estruturas de cercamento das Áreas de Preservação Permanente (APPs) das 20 (vinte) nascentes contempladas pelo Projeto de Recuperação de Nascentes do Município de Douradina/MS, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Projeto Técnico que integra o presente processo administrativo.** Planilha da contratação:

Item	Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Palanque de eucalipto tratado 15cm x 2,5mt	Unidade	100		
2	Poste de eucalipto tratado 10cm x 2,20mt	Unidade	200		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
1.2.2. O Aviso da Contratação Direta;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, por se tratar de serviços contínuos.

2.2. A prorrogação da vigência dependerá de demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, justificativa formal da autoridade competente e celebração do respectivo termo aditivo, quando cabível, observado a Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O objeto será executado de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob regime de preço global por lote único, com pagamento mensal condicionado à efetiva prestação dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e à regular liquidação da despesa.

3.2. Os modelos de execução e gestão, os prazos de início, implantação, migração, testes, operação contínua, suporte, manutenção, hospedagem, observação, recebimento provisório e definitivo, bem como os critérios de fiscalização, constam no Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de responsabilidade técnica única da CONTRATADA e a preservação da segurança, continuidade, disponibilidade e integridade dos serviços digitais municipais.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em favor da CONTRATADA, após a efetiva prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, conferência pelo setor competente, atesto formal do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

6.2. Para a etapa de implantação, migração, configuração, parametrização e testes iniciais da plataforma, quando houver parcela específica remunerável ou quando tal etapa integrar a primeira medição mensal, o pagamento somente será devido após a verificação da execução correspondente e o atesto formal do fiscal do contrato, observado o recebimento provisório e/ou definitivo previsto neste Termo de Referência, quando aplicável.

6.3. Para os serviços de operação contínua, hospedagem, manutenção, suporte técnico, segurança, backup e publicação/gerenciamento do Diário Oficial Eletrônico, o pagamento será realizado mediante medição mensal, após verificação, pelo fiscal do contrato, da regularidade da prestação dos serviços no período correspondente, inclusive quanto à disponibilidade do portal, funcionamento da hospedagem, atendimento aos chamados, manutenção dos recursos mínimos contratados e cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se o documento apresenta os elementos necessários à liquidação da despesa, especialmente:

a) data de emissão;
b) identificação da CONTRATADA;
c) identificação do CONTRATANTE;
d) dados do contrato, processo administrativo e/ou empenho correspondente;
e) descrição dos serviços prestados no período;
f) período de referência da prestação dos serviços;
g) valor a pagar;
h) dados bancários da CONTRATADA;
i) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

6.5. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de habilitação pela Administração.

6.6. A liquidação da despesa dependerá do atesto formal do fiscal do contrato, que deverá confirmar a efetiva prestação dos serviços e sua conformidade com as condições pactuadas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Sem o atesto regular do fiscal, não haverá liquidação e, consequentemente, não haverá pagamento.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ausência de documento exigível, inconsistência nos dados apresentados, pendência de regularidade fiscal/trabalhista ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento somente terá início após a comprovação da regularização da pendência, sem ônus para o CONTRATANTE, não sendo devida atualização monetária, juros ou encargos moratórios quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.12. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de qualquer forma para o atraso, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Em que:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela devida;
I = índice de compensação financeira diária, assim apurado:
I = 6/100 ÷ 365 = 0,00016438.

6.13. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente autorizada em lei, devidamente justificada no processo e prevista no instrumento contratual, o que não se aplica à presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/ REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (art. 92, V)

7.1. Se o contrato não previr preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento, os preços serão estabelecidos com base na relação geral entre os valores da proposta e o orçamento-base da Administração, levando-se em consideração os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, sempre respeitando os limites estabelecidos (art. 127).

7.2. Além disso, nas contratações, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, mesmo que aditamentos modifiquem a planilha orçamentária (art. 128).

7.3. Por fim, os preços contratados poderão ser ajustados, para mais ou para menos, caso haja criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda, se surgirem disposições legais supervenientes, desde que essas mudanças tenham repercussão comprovada sobre os preços contratados (art. 134).

7.4. Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão ou recomposição)

a) Aplicável mediante acordo entre a Administração e o contratado, "(...) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato" (art. 124, II, "d").
b) A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Além disso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (em contratos de prestação de serviço contínuo), respeitando os termos art. 107 da NLL.

7.5. Reajuste em sentido estrito (aplicação de índices)

a) A data-base para fins de reajuste será a data da conclusão do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
b) Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

h) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do Art. 136 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Para a regular execução do objeto e fiel cumprimento do ajuste, competirá ao Município de Douradina/MS as seguintes atribuições administrativas e fiscalizatórias:
a) Do Recebimento e Conferência: Receber os serviços nos prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao acompanhamento das rotinas técnicas.
b) Da Homologação Técnica do Objeto: Verificar minuciosamente, por meio do Fiscal do Contrato, a conformidade das funcionalidades entregues no ambiente de testes (*branch* de homologação do GitHub), validando os recursos de transparência ativa, motores de busca e acessibilidade antes de emitir o Termo de Recebimento Definitivo para fins de faturamento.
c) Das Notificações por Escrito: Notificar a CONTRATADA, por escrito e por canal eletrônico oficial, sobre quaisquer imperfeições, quedas de sinal (*downtime*), falhas de segurança, lentidão excessiva ou irregularidades verificadas no ecossistema digital, fixando o prazo para a devida correção.
d) Da Gestão e Fiscalização Ativa: Acompanhar e fiscalizar a execução fiel do objeto através do Gestor e do Fiscal de Contrato especialmente designados por ato da autoridade máxima, reportando em histórico próprio quaisquer ocorrências.
e) Da Adimplência Financeira: Efetuar o pagamento correspondente à contraprestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, observando-se o prazo e a forma estabelecidos na seção de liquidação financeira deste Termo de Referência.
f) Da Inexistência de Solidariedade com Terceiros: Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos, dívidas ou obrigações financeiras assumidas pela CONTRATADA perante terceiros (tais como fornecedores de infraestrutura externa de *datacenters*, servidores secundários ou APIs pagas), ainda que vinculados à execução do objeto.
g) Do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Analisar e emitir parecer motivado em resposta a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços formulados pela CONTRATADA, no prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo regular do requerimento instruído com a memória de cálculo da variação dos custos.
h) Fornecer de forma organizada e tempestiva os conteúdos, dados brutos e relatórios institucionais necessários à alimentação das páginas, zelando pela veracidade e conformidade das informações publicadas, nos termos do item 5.8.2.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA vincula-se ao cumprimento integral de todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta econômica homologada, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, custos operacionais e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além das seguintes obrigações específicas:
a) Da Prestação e Implantação da Solução: Executar os serviços de desenvolvimento, migração de dados, parametrização e implantação do Portal Institucional e do Diário Oficial Eletrônico em estrita conformidade com os requisitos de segurança, acessibilidade e vedação a plataformas de código aberto (WordPress) definidos no item 5 deste instrumento.
b) Da Emissão de Notas Fiscais de Serviço: Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e) discriminando com clareza o período de prestação da mensalidade e/ou a conclusão da etapa de implantação, fazendo constar o número do processo administrativo municipal e da respectiva Ordem de Serviço.
c) Da Transferência de Conhecimento e Manuais: Disponibilizar à Prefeitura Municipal, sem ônus adicionais, manuais do usuário em língua portuguesa e em formato digital, bem como realizar o treinamento remoto dos servidores indicados pelas secretarias para a alimentação descentralizada do portal.

d) Do Atendimento aos Prazos e Correções: Substituir, reparar, corrigir *bugs* ou sanar vulnerabilidades cibernéticas apontadas pela fiscalização, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação formal.
e) Da Comunicação de Impedimentos Técnicos: Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo de implantação, eventuais motivos de força maior ou impedimentos técnicos que impossibilitem o início dos serviços no prazo de 10 dias, apresentando a devida comprovação para análise de prorrogação pela Administração.
f) Da Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência da contratação continuada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas para a celebração deste ajuste direto.
g) Do Preposto e Responsabilidade Civil: Manter preposto permanentemente apto a representá-la perante o Fiscal do Contrato, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos patrimoniais, físicos ou desvios de dados (em descumprimento à LGPD) causados diretamente ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa de seus funcionários e prepostos.
h) Dos Encargos Trabalhistas e Sociais: Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis ou penais relacionadas à prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade o gerenciamento técnico e remuneratório de sua equipe de software, sem qualquer solidariedade do Município.
i) Das Reservas de Vagas Legais: Cumprir rigorosamente as exigências de reserva de cargos previstas na legislação federal para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e menor aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
j) Das Alterações Quantitativas: Sujeitar-se à obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de escopo que se fizerem necessários por conveniência administrativa, até o limite legal de 25% (vinte e cinco **por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
k) Executar com estrita celeridade e sem custos adicionais todos os ajustes ordinários de conformidade legal e órgãos de controle determinados pela fiscalização, nos termos do item 5.6 deste instrumento.
l) A CONTRATADA deverá realizar rotinas periódicas de backup dos dados, arquivos, banco de dados, publicações, documentos, imagens e demais conteúdos do Portal Institucional e do Diário Oficial Eletrônico, mantendo cópias de segurança aptas à restauração em caso de falha, indisponibilidade, ataque cibernético, erro operacional ou perda de dados, sem prejuízo da obrigação de demonstrar à fiscalização, quando solicitado, a existência e regularidade dessas rotinas.
m) A CONTRATADA deverá assegurar ao Município, durante toda a execução contratual e ao final do ajuste, o acesso integral aos dados, arquivos, conteúdos, publicações, banco de dados, relatórios, logs essenciais e demais informações institucionais inseridas ou geradas na plataforma, em formato aberto, utilizável e exportável, vedada qualquer retenção, bloqueio, limitação de acesso ou cobrança adicional para disponibilização das informações públicas municipais.
n) A CONTRATADA deverá colaborar com a transição contratual ao final da vigência, disponibilizando, quando solicitado, cópia integral dos dados e informações necessárias à continuidade do serviço por nova contratada ou pela própria Administração, de modo a evitar descontinuidade do portal institucional, do Diário Oficial Eletrônico e dos serviços digitais correlatos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, a natureza dos serviços comuns de tecnologia da informação, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, a forma de execução continuada, o pagamento mensal condicionado ao atesto da fiscalização e à efetiva prestação dos serviços, bem como a existência de mecanismos contratuais suficientes para resguardar a Administração, especialmente fiscalização, recebimento, glosa, rejeição de serviços em desconformidade, aplicação de sanções e eventual extinção contratual.

10.2. A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, correção de falhas, manutenção da disponibilidade da plataforma, segurança da informação, proteção de dados, realização de backups, suporte técnico, continuidade dos serviços, reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros e cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar e manter o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01.015 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
Função: 20 – Agricultura;
Subfunção: 606 – Extensão Rural;
Programa: 0024 – Meio Ambiente e Agricultura Sustentável;
Ação: 2018 – Manutenção da Superintendência de Agricultura;
Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas;
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Código Completo da Dotação: 01.015.20.606.0024.2018.3.3.90.1.500.0000.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. Em caso de descumprimento de cláusulas do Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

16.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:
a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

16.3. Será aplicada **MULTA**:

a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material/serviço, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

16.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

16.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

16.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

16.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

16.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:
a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

16.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

16.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.
16.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

16.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total da contratação;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

16.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** será apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.
16.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS

17.1. Considerando a natureza, o valor e a complexidade ordinária do objeto, não será adotada matriz de riscos autônoma como anexo contratual específico, sem prejuízo da observância dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais relativas à segurança da informação, backup, disponibilidade, suporte técnico, continuidade dos serviços, proteção de dados, fiscalização, recebimento, pagamento, sanções e extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

18.1. Não se aplicam ao presente contrato condições de importação, data ou taxa de câmbio para conversão, tendo em vista que o objeto não envolve aquisição ou fornecimento de bens importados pela Administração.

18.2. E uma cláusula sobre garantia mínima/manutenção/assistência técnica, porque o art. 92, XIII exige prazo de garantia mínima do objeto e condições de manutenção/assistência técnica quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, suporte técnico, correção de falhas, atualização, segurança, hospedagem, backup, disponibilidade e funcionamento regular do Portal Institucional e do Diário Oficial Eletrônico, conforme prazos, níveis de serviço e condições estabelecidos no Termo de Referência.

19.2. A responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas, vícios, defeitos técnicos, indisponibilidades, vulnerabilidades, inconsistências, perda de dados causada por sua ação ou omissão e demais desconformidades permanecerá durante a vigência contratual e não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo dos serviços.

19.3. Aplicam-se, no que couber, os prazos e condições previstos na legislação vigente, no Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes ao objeto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Itaporã/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Douradina/MS, xxxxx de xxxx de xxxx.

Nair Branti Representante legal do CONTRATANTE	XXXXXXXXXXX Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Tamires Gonçalves Paz Cordeiro Servidora Pública	Fernanda Pinto São João Servidora Pública